Lei nº 101 de 03 de julho de 1964

Autoriza a assinatura de Convênio com o DAE e contém outras providências

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono, o seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção da Rede de Distribuição de água na sede do Município.

Art 2º - Para ocorrer às despesas de execução do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de Cr$ 355.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) abrindo os créditos adicionais abertos na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos nº 40 e 46.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis

de Minas, 03 de julho de 1974

Mensagem nº 103

Lei nº 1.033 de 10 de junho de 1974

Autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água à Companhia Mineira de Águas e Esgotos - COMAG - e dá outras providências.

O Povo do Município de Borgináplis de Minas, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Companhia Mineira de Águas e Esgotos - COMAG - órgão da administração indireta do Estado de Minas Gerais, vinculado ao Sistema Operacional de Saneamento, Habitação e Obras Públicas, nos termos do Decreto Estadual nº 14.446 de 13 de abril de 1972, concedendo o direito de implantar, ampliar, administrar e explorar industrialmente, direta ou indiretamente, com exclusividade, os serviços urbanos de abastecimento de água, na sede desta Município pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Artigo Segundo - Todos os bens e instalações pertencentes aos serviços de água do Município, que direta ou indiretamente